LEI Nº 6583, de 18 de dezembro de 2001

DA DENOMINACAO VIA PÚBLICA - RUA EDIVALDO MENDES.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua EDIVALDO MENDES, a atual rua "D" situada no bairro Flórida, que inicia na rua "L" entre as quadras 12 (doze) e 17 (dezessete) e termina na Avenida "3" entre as quadras 4 (quatro) e 5 (cinco) do mesmo bairro.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar a colocação de placas indicativas da denominação do local e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, ao Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano - SAAE, à Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMAR, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG e aos Cartórios de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas (MG), 18 de dezembro de 2001.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO NUNES LANZA
Secretário Municipal de Administração

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Procuradora Geral do Município